



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2036/2017
DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Publicação A Lei Nº <u>2036</u> de <u>2017</u> <u>26/04/2017</u> foi publicado nesta data Em <u>26/04/2017</u>  Assinatura do Responsável
--

Concede revisão geral anual de
6,968% no vencimento básico dos
servidores municipais.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General
Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, art.
75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral anual, com base no INPC, no
índice de 6,968% sobre o vencimento básico dos servidores municipais.

§ único - A revisão geral anual da presente Lei deverá ser aplicada a partir do mês de
abril de 2017, conforme art. 213, da Lei Municipal nº 1823/2014 - Regime Jurídico dos Servidores
Municipais.

Art. 2º - Não terão direito aos benefícios da presente lei, os servidores enquadrados
na Lei Municipal 1.862/2014 - Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.04.2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Gabinete do Prefeito Municipal de General Câmara, 26 de abril de 2017.

Helton Holz Barreto
HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

N. Smentz
NATALIA DA S. MENTZ
Diretora de Administração